



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref.: Concorrência nº. 002/2021

Recorrente: RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 19.744.104/0001-39

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, Estado da Paraíba realizou, no dia 15 de julho de 2021 às 09:00 (nove horas), licitação na modalidade Concorrência sob o nº 002/2021, para Contratação de empresa prestadora de serviço de engenharia para construção de uma escola de 12 salas de aula no Bairro Cazuya, Município de Princesa Isabel, conforme planilhas.

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DOS FATOS

Trata-se de resposta ao Recurso Administrativo apresentado pela pessoa jurídica **RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**.

Conforme consta nos autos, a licitante jurídica **RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** apresentou recurso no prazo legal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ANÁLISE DE MÉRITO

I – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente Recurso, conforme item do edital descrito abaixo:

“13.0. DOS RECURSOS:

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Doutor Arrojado Lisboa, N° S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB.”

A publicação do resultado do julgamento dos envelopes de Habilitação dos Licitantes ocorreu em 26/08/2021 no Diário Oficial da União, no dia 26/08/2021 Diário Oficial dos Municípios do estado da Paraíba – FAMUP e no dia 25/08/2021 do Diário do Município de Princesa Isabel.

Portanto, no dia seguinte à última data de publicação, iniciou-se o prazo de 5 dias úteis para a interposição de recursos, conforme previsto no item 13.1 do edital.

Desta forma o recurso apresentado pela empresa **RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** no dia 02/09/2021 encontra-se **TEMPESTIVO**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

II - DO OCORRIDO

No dia 15 de julho de 2019 às 09:00 (nove horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Princesa Isabel/PB no local no qual são realizadas todas as licitações, para realização da Concorrências nº 002/2021, para abertura de envelopes de Habilitação e **análise por parte dos licitantes**.

No dia 25/08/2021 na sala de reuniões Comissão Permanente de Licitação do Município de Princesa Isabel, a Comissão de Licitação reuniu-se novamente para julgamentos dos documentos de Habilitação dos licitantes que participaram da sessão realizada no dia 15 de julho de 2021 às 09:00 (nove horas).

Foi julgadas **habilitada** a empresa VL. TECNO LTDA.

Foram julgadas **inabilitadas** as empresas COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI - ME - CNPJ: 19.744.104/0001-39; CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI - CNPJ: 20.227.311/0001-03; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA - CNPJ: 19.744.104/0001-39; COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 11.170.603/0001-58; GR CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 27.450.426/0001-01; RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 19.744.104/0001-39; ROQUE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 32.892.707/0001-46; SERRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME - CNPJ: 14.031.903/0001-44.

A **RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** foi considerada inabilitada por supostamente desatender os itens 8.4.2, 8.4.4, 8.5.1 e 8.5.2 do edital.

A **RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, ora recorrente, entende que há razões para a reforma das decisões proferidas em relação ao julgamento de sua documentação.

III - DAS RAZÕES APRESENTADAS

A Mesma faz as alegações contidas no recorte abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Item 8.4.2 - Apresentamos atestados acompanhados pelos respectivas CAT's suficientes para execução do objeto;

Item 8.4.4 - Apresentamos a referida declaração que abrange todas as exigência do item , constada na pagina 89 de nossa documentação;

Itens referente a QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - apresentamos BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ACOMPANHAMENTOS (DRE, DFC, DLPA , INDICES E NOTAS EXPLICATIVAS e o SPEED , de 2019 , porem acompanha junto o INFORMATIVO PUBLICADO EM DIARIO OFICIAL PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL , a prorrogação até o ultimo dia do mês de julho de 2021 , que pr sua ventura já foi prorrogado ate o ultimo mês de Setembro de 2021.

DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS

A empresa VL TECNO LTDA apresentou as contrarrazões sobre os argumentos apresentados no recurso da empresa RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME.

Para o item 8.4.2 do edital.

A empresa VL TECNO LTDA alega que a empresa RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME não possui acervo técnico-operacional suficiente para ser habilitada.

Para o item 8.4.4 do edital.

A empresa VL TECNO LTDA alega que a empresa RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME não apresentou o Layout do canteiro de obras, relação de máquinas e equipamentos necessários para a execução do objeto, apenas apresentou uma declaração incompleta.

Para o item 8.5.1 e 8.5.2 do edital

A empresa VL TECNO LTDA alega que a empresa RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME não apresentou o Balanço Patrimonial de 2019. Completa ainda dizendo que, sem escrúpulos o recibo de entrega da Escrituração Contábil da empresa ainda do exercício de 2019 que deveria ser



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

entregue até dia 31 de maio de 2020, a empresa fez completamente atrasado, ou seja, 05 de julho de 2021, exatamente 400 dias de atraso e somente a 9 dias do certame.

Com relação a alegação feita pela empresa RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME no qual pede a inabilitação da VL TECNO LTDA por apresentar declarações com nome antigo da empresa e ainda chaves de autenticação do cartório com nome antigo, pelo fato de ter havido uma alteração de razão social da empresa.

A empresa VL TECNO LTDA demonstra algumas jurisprudências do Tribunal de Contas no sentido de erros ou falhar formais que não alteram a substanciada ato ou documento.

ANÁLISE DO PEDIDO

A Recorrente pede que esta comissão de licitação “*volte a empresa RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME o processo como Habilitada e pede a inabilitação da empresa VL TECNO ENGENHARIA*”.

RESPOSTA DO PRESIDENTE DA CPL

Ao analisar o disposto nos itens 8.4.2 do edital, bem como a defesa da empresa RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME para o item e as contrarrazões apresentadas pela VL TECNO LTDA, esta comissão mantém sua decisão inicial de torna-la inabilitada no item, pois o parecer da engenharia sobre o acervo técnico da empresa é claro, e a mesma não atende.

Ao analisar o disposto nos itens 8.4.4 do edital, bem como a defesa da empresa RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME para o item e as contrarrazões apresentadas pela VL TECNO LTDA, esta comissão mantém sua decisão inicial de torna-la inabilitada no item, pois o a mesma apresentou o uma declaração genérica e incompleta que não atende ao que está sendo **pedido** no item.

Ao analisar o disposto nos itens **8.5.1, 8.5.1.1 e 8.5.2** do edital, bem como as argumentações apontadas pela empresa COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

as contrarrazões apresentadas pela VL TECNO LTDA, esta comissão a tendo examinado a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.023, DE 28 DE ABRIL DE 2021, vem informar que ela não prorroga o balanço patrimonial para o final de julho de 2021, **apenas a Prorroga o prazo de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2020 para o final de julho de 2021.** A licitante **não apresentou meios que comprovem o envio do ECD de sua empresa,** desta forma seu balanço patrimonial segue o disposto na Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) que é até o dia 30 de abril.

Quanto as alegações da empresa RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME na qual pede a inabilitação da VL TECNO LTDA por apresentar declarações com nome da empresa antiga e chaves de autenticação de documentos com nome da empresa antiga.

Esta comissão afirma que o simples fato de uma empresa, seja ela qual for, fazer uma simples alteração de Razão Social, não altera sua capacidade e desempenho e nem deixa de existir, pois o CNPJ continua inalterado, o que constata que a empresa é a mesma. O que a Prefeitura de Princesa Isabel busca contratar é uma empresa que seja capaz de executar o objeto ora licitado e que cumpra o que está sendo pedido no edital.

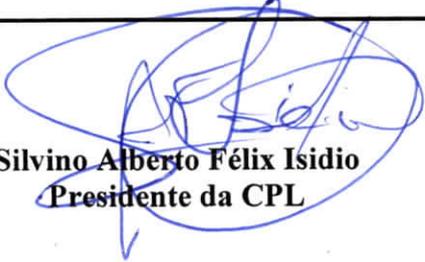
Desta forma, juro o pedido da empresa RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME de torná-la habilitada e inabilitar a empresa VL TECNO LTDA **INDEFERIDO**, pois a mesma não apresentou a esta comissão elementos que comprovem sua habilitação e os fatos narrados para inabilitação da empresa VL TECNO LTDA são insuficientes.

Declarada **INABILITADA**, notifique-se a empresa recorrente para que seja informada deste ajuizamento. O Presidente da CPL informa que a sessão pública para abertura dos Envelopes de Proposta de Preços da Concorrências 002/2021 fica marcada para às 09h:00mn (nove horas) do dia 24 de Setembro de 2021, no endereço: Rua Doutor Arrojado Lisboa, Nº S/N, CEP: 58755-000, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB (Sala da CPL). Informa ainda que os fatos narrados neste julgamento serão publicados da mesma forma que foi o instrumento convocatório.

Princesa Isabel – PB, 13 de Setembro de 2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL


Silvino Alberto Félix Isidio
Presidente da CPL